



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa  
30 SET. 2021  
Doc. Recebido  
ás 08:51 horas  
Ass. [Signature]

Mensagem nº 96 /2021

Assunto: Doação de imóvel ao **Departamento estadual de Estado de Rodagem e Transportes - DER**,

**Senhores Vereadores,**

**Ínclitos Legisladores,**

Com fundamento no art. 86, VI, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que *autorizada a efetuar a Doação de imóvel ao Departamento estadual de estradas de Rodagem e Transportes - DER*, visto que foi aprovado recente lei 1.889/2021. COM A INTEVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTADO DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER. Porem o DER tem CNPJ próprio e a doação tem que ser destinada diretamente a Autarquia.

COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

- Lotes: 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15 e 16, da QUADRA 40; SETOR 02, localizado na Rua Rio Grande do Sul, esquinas com as Ruas Curitiba e Maringá, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 4.800m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município. E, desde já, se requer convocação de **SESSÃO ORDINÁRIA**, nos termos do art. 65 da LOM.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **30 de setembro de 2021.**

**Alcino Bilac Machado**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 96 /2021

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE  
RODAGEM E TRANSPORTES - DER DO IMÓVEL  
URBANO DENOMINADO LOTES 01; 02; 11; 12;  
13; 14; 15 E 16, DA QUADRA 40; SETOR 02,**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ-RO,** Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte.

**L E I:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal **Resolve Doar** ao **Departamento Estadual De Estradas De Rodagem E Transportes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 04.285.920/0001-54, com sede/na Rua Farquar, 2986 Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; com sede no Complexo Rio Madeira, 2986 – Rio Jamari, 5º. Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470., imóvel urbano com as especificações abaixo:

**Parágrafo único** - Lotes: 01; 02; 11; 12; 13; 14; 15 e 16, da QUADRA 40; SETOR 02, localizado na Rua Rio Grande do Sul, esquinas com as Ruas Curitiba e Maringá, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 4.800m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Fica concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, para que o Estado de Rondônia possa construir a sede do *Departamento Estadual De Estradas De Rodagem E Transportes* – DER, sob pena de reversão automática a favor do Município.

**Parágrafo único** - O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a lei 1.889/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **30 de setembro de 2021.**

  
**Alcino Bilac Machado**  
**Prefeito Municipal**